



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE BOMBINHAS.

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.815.379/0001-02, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio – Bombinhas - SC, através de seu representante legal, Sr. Paulo Henrique Dalago Muller, Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Municipal complementar nº 157 de 02 de abril de 2013, e Decreto Municipal nº 2852, de 12 de abril de 2022, torna público para conhecimento de todos o Edital de Chamamento 005/2022 para a escolha das entidades e movimentos não governamentais atuantes na área de juventude, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este chamamento tem por objetivo a escolha da representação de 7 entidades ou movimentos não governamentais para compor o Conselho Municipal de Juventude de Bombinhas. Fórum será realizado no dia 10 de maio de 2022.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições das entidades serão feitas antecipadamente a partir do dia 20 de abril até o dia 30 de abril de 2022, na Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude, situada na sede da Assistência Social, no endereço: Rua Baleia Jubarte, no 386, residencial novo centro, José Amândio, Bombinhas (ao lado da câmara de vereadores), mediante o preenchimento do formulário (ANEXO II).

2.1.1 As Inscrições também poderão ser feitas através do formulário online através do link <https://forms.gle/cs6jdGp5EjYYCQ139> que ficará disponível a partir do dia 20 de abril até o dia 30 de abril de 2022.

2.2. Poderão candidatar-se a entidade/movimento da sociedade civil no Conselho Municipal da Juventude, as seguintes categorias:

- a) Grêmios Estudantis, Entidades Estudantis;
- b) Movimentos Religiosos
- c) Conselhos de Bairro
- d) Representantes da área empresarial
- e) Entidades de Apoio às Políticas de Juventude;
- f) Fóruns, Redes e Coletivos Juvenis
- g) Movimentos, Associações e Organizações de Juventude;
- h) Organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público;

Entre outros movimentos voltados a defesa dos direitos e interesses da juventude.

2.3. A entidade ou movimento deve possuir pelo menos 01 (um) ano de atuação no Município de Bombinhas/SC, devendo ser apresentado para comprovar sua existência:



- a) Documentos públicos que atestem a sua existência; OU
- b) CNPJ, Estatuto, Regimento Interno ou outro documento expedido por repartição pública que ateste sua existência; OU
- c) Relatório de atividades ou reuniões do movimento.

2.4. É necessário que as entidades apresentem um ofício de indicação do nome de seus representantes;

2.4.1. Os representantes de movimentos deverão apresentar documento com foto.

2.5. O representante deverá ter idade igual ou superior a 16 e inferior a 29 anos:

2.6. Cada entidade ou movimento poderá indicar apenas um representante para processo de escolha das entidades que irão compor o conselho (ANEXO II)

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a inscrição (Presencial devidamente preenchida ou online) em conjunto com o ofício de indicação, ou documento com foto no caso dos representantes sem vínculo com entidades.

3.2. A comissão organizadora será responsável pela conferência e validação das inscrições.

3.3. No ato da inscrição o representante receberá o comprovante de inscrição que conterà, dentre outros, o número de inscrição, data e hora.

3.4. Após o período de inscrições será publicada a listagem prévia dos habilitados a participarem do processo eleitoral, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br.

3.5. Após o julgamento dos recursos quanto a listagem de inscrições com a análise prévia, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

3.6. O resultado final das entidades e movimentos aptos a participarem do certame eleitoral será publicado no dia 2 de maio no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br, e não caberá recurso.

4. DOS RECURSOS

4.1. É admitido recurso quanto: ao edital e a listagem prévia das entidades habilitadas de inscrições com a análise prévia.

4.2. O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Bombinhas, dirigidos a Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste edital.

4.3. A Entidade que desejar interpor recurso deverá fazê-lo na forma do item 4.2, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do ato impugnado;



4.4. No recurso deverá constar o nome completo da entidade ou movimento, nome completo do representante, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

4.5. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item;

4.6. Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas: www.bombinhas.sc.gov.br, como "Deferido" ou "Indeferido", sendo esta a listagem dos habilitados final.

4.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

4.8. Uma vez julgado os recursos, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

5. DO CERTAME ELEITORAL

5.1. A eleição dos representantes da Sociedade Civil será realizada nos dia 10 de maio de 2022 na câmara de vereadores de bombinhas, R. Baleia Jubarte,344- zé Amândio. por meio de votação direta ou aclamação, com a seguinte programação:

18:00 - Credenciamento

18:30 – Abertura e leitura do regimento interno

19:00 - Palestra com protagonistas do meio

20:00 - Apresentação e votação das entidades e movimentos

21:00 - Contagem dos votos

21:30 - Resultado da apuração dos votos

Encerramento e coffee Break.

5.2. Após a divulgação da nominata dos candidatos, cada representante terá 05 minutos para sua apresentação.

5.3. Toda pessoa física terá direito a um único voto, podendo votar apenas em uma entidade, sob pena de anulação.

5.3.1. O voto será secreto e serão depositados em urnas e escrutinados no encerramento da votação.

5.3.2. Caso o número seja de exatos 7 entidades/movimentos o voto será por aclamação.

5.4. O voto será nulo quando: não for possível identificar a intenção do voto, quando houver algum tipo de rasura na cédula que não a devida marcação na entidade candidata.

5.5. Em caso de empate considerar-se-á eleita a entidade que tiver mais tempo de funcionamento, comprovado pelo relatório de atividades apresentado no momento da candidatura.

5.6. A classificação se dará na ordem das entidades mais votadas.



5.7. Só será permitido votação nas entidades ou movimentos que contarem com um representante previamente indicado na ficha de candidatura, presente no fórum.

5.7.1. A presidência da mesa convocará nominalmente as entidades credenciadas para que a(o) representante indicada(o) assine a Lista de Presença.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a eleição, cada entidade eleita terá o dever de indicar 1(um) Titular e um 1 (um) suplente, até 5 dias após a realização do fórum.

6.1.2 A nominata com a respectiva documentação deverá ser entregue via ofício na sede da Secretaria de Assistência Social no setor da Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude.

6.1 A comissão organizadora deverá encaminhar os resultados do respectivo Fórum ao Poder Executivo para os procedimentos de nomeação do Conselho Municipal de Juventude.

6.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

6.3. Caso não haja a quantidade mínima de 7 entidades/movimentos inscritos, a banca organizadora poderá encaminhar ofício as outras organizações não governamentais devidamente formalizadas para que indiquem representantes titulares e suplentes até a composição necessária disposta em lei.

6.3.1 As Associações dispostas neste item não poderão ter participado do fórum e sua indicação deverá observar a idade.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Organizadora do Processo Seletivo.

6.5. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.

6.6. São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

Bombinhas, 11 de Abril de 2022.

Matheus Vinicius De Carvalho Pelaquim
Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE EDITAL DE
CHAMAMENTO Nº 005/2022



ANEXO I - CRONOGRAMA

- 18/04/2022 Publicação do edital de abertura.
- 19/04/2022 Prazo para interpor recurso quanto ao edital.
- 20/04/2022 Início das inscrições.
- 30/04/2022 Término das inscrições.
- 02/05/2022 Lista prévia das entidades e movimentos da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral.
- 03/05/2022 Prazo para interpor recurso quanto a lista.
- 04/05/2022 Lista final das entidades e movimentos da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral.
- 10/05/2022 Realização do fórum.
- 13/25/2022 Divulgação das entidades e movimentos eleitos.
- 20/05/2022 Prazo para a indicação das entidades e movimentos de seus suplentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE EDITAL DE
CHAMAMENTO Nº 005/2022



ANEXO II

Ficha de Candidatura das Organizações da Sociedade Civil

REPRESENTANTE

Nome:	
E-mail:	Telefone: ()
Idade:	
CPF:	RG:

DADOS PARA INSCRIÇÕES

A) De qual segmento a entidade/movimento representa?	
<input type="checkbox"/> Associação ou Conselho de Bairro	<input type="checkbox"/> Representante da área empresarial
<input type="checkbox"/> Esporte ou Recreação	<input type="checkbox"/> Liderança Jovem
<input type="checkbox"/> Grupos Religiosos	<input type="checkbox"/> Organizações não Governamentais
<input type="checkbox"/> Grêmios ou Associação Estudantil	<input type="checkbox"/> Organizações de Juventude
<input type="checkbox"/> Partidos Políticos	<input type="checkbox"/> Representantes das entidades LGBTQIAP+
<input type="checkbox"/> Sindicato ou Associação Profissional	<input type="checkbox"/> Representante das entidades de mulheres.
<input type="checkbox"/> Representante das entidades de etnias e raças;	<input type="checkbox"/> Outra. Qual?

DADOS PARA INSCRIÇÕES

B) Nome da Instituição e CNPJ, entidade, movimento:
C) Nome do(a) Presidente(a), Coordenador(a), Líder:
D) Endereço completo da Instituição/Órgão:

Bombinhas, _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) Presidente, Coordenador(a), líder da Entidade/Movimento